

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E O
MUNICÍPIO DE CURITIBA**

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS** (doravante denominado "**INPE**"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "**MCTI**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "**ICT**"), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado **INPE**, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº ***.817.277-* – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**.

O **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado "**MUNICÍPIO DE CURITIBA**"; com sede à Av. Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico, CEP: 80.530-908, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo, portador da cédula de identidade nº ***.233-*/PR e CPF nº ***.242.319-**, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a) que o **INPE** realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo **MCTI**;
- b) que o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, por meio da sua Política Municipal de Meio Ambiente, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, a promoção de uma sociedade sustentável, incentivando o desenvolvimento social associado à manutenção do meio ambiente equilibrado, considerado bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, e são observadas as seguintes diretrizes: a promoção da mitigação das emissões de gases de efeito estufa na cidade e da compensação das emissões que não puderem ser mitigadas; a adaptação da cidade às consequências da mudança do clima; incentivo aos estudos científico e tecnológico direcionados para o uso racional, à proteção dos recursos naturais e à conservação do meio ambiente; promoção da Educação Ambiental voltada a toda a comunidade, sensibilizando-a com relação às questões ambientais; e desenvolvimento de ações que levem ao atendimento de resultados para o desenvolvimento sustentável, contempladas no Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas que tem como visão "Tornar-se até 2050 uma cidade neutra em emissões, resiliente frente aos riscos climáticos, inclusiva e vibrante, com engajamento e responsabilidade compartilhada entre toda a sociedade";

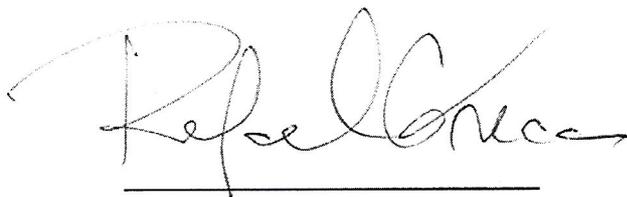
c) que o INPE e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominados PARTES, compartilham certos interesses e prioridades comuns e, portanto, de forma coordenada e em comum acordo, expressam a intenção de discutir:

- Desenvolvimento de softwares integrativos de informações meteorológicas e ambientais, e de Inteligência Artificial para apoio a atividades de detecção, pesquisa e ensino da mudança climática;
- Utilização de imagens de sensoriamento remoto para o desenvolvimento de estudos e pesquisas;
- Modelagem global e regional da atmosfera, biosfera, hidrologia e oceanos;
- Aquisição de sistemas computacionais, instrumentais e insumos em geral, em apoio às pesquisas conjuntas;
- Contratação de pessoas físicas, jurídicas e bolsistas para a realização de pesquisas voltadas ao objeto de acordo deste protocolo;

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância as seguintes condições:

- 1) Ambas as PARTES se comprometem a unir esforços para complementar suas experiências em áreas de interesse comum, sem prejuízo de sua atuação individual e independente. Portanto, as disposições descritas neste Protocolo de Intenções não criarão quaisquer obrigações juridicamente vinculativas entre as PARTES.
- 2) Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este Protocolo de Intenções os participantes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Acordos ou outros instrumentos semelhantes para cada projeto.
- 3) A execução deste Protocolo de Intenções não acarretará custos adicionais para ambas as PARTES e, havendo necessidade de repasse de recursos financeiros, as PARTES poderão firmar instrumento específico para esse fim.
- 4) Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses e pode ser rescindida antecipadamente, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma PARTE para outra ou por acordo mútuo.

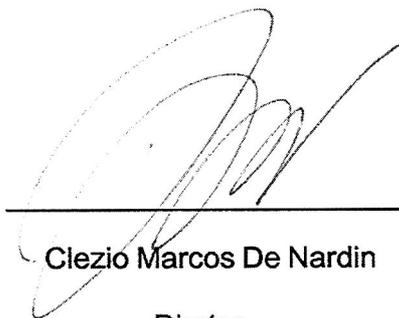
- 5) Ficam designados, pelo INPE, com coordenador e suplente para a realização das discussões dos itens indicados no item c) dessa Minuta, os servidores Paulo Nobre, matrícula SIAPE 0664818 e Jose Roberto Motta Garcia, matrícula SIAPE 1174900, respectivamente.
- 6) Ficam designados, pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA, com gestor e suplente, para exercício das funções constantes dos arts.16 e 17 do Decreto Municipal nº610/19, os servidores Felipe Maia Ehmke, matrícula nº 186.959 e Ibson Gabriel Martins de Campos, matrícula nº 79.744, respectivamente.



Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Prefeito Municipal

26 / 4 / 23



Clezio Marcos De Nardin

Diretor

26 / 7 / 23



1ª Testemunha

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação

CPF: ***.199.794-**



2ª Testemunha

Marilza do Carmo Oliveira Dias

Secretária Municipal do Meio Ambiente

CPF:***.809.609-**